



TERMO ADITIVO Nº 03/2017
CONTRATO Nº 07/2016
PROCESSO Nº 23443.012131/2017-82
PROCESSO PRIMORDIAL 23443.001474/2016-31
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO Nº 08/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA HCRS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CARREGADOR E MOTOBOY, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, MOTOCICLETA E EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REITORIA DO IFAM.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista A CARTA COMERCIAL S/N da EMPRESA HCRS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, de 20/04/2017; o Parecer n.º 670-PF/IFAM, de 16/05/2017; o Despacho do M. Reitor S/Nº via SIPAC- GR/IFAM/2017, de 16/05/2017, resolvem, e o que estabelece a Cláusula Segunda, Conforme faculta o Art. 57, Parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de nº 08/2016, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM (REITORIA) e a Empresa HCRS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, cujo objeto é a



prestação, de forma contínua, dos Serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de Carregador e Motoboy, com fornecimento de mão de obra uniformizada, motocicleta e EPI, para atender as necessidades da Reitoria do IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 08/2016, equivalentes ao período de 17/06/2017 a 16/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

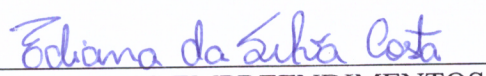
Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 16 de Junho de 2017.



IFAM/REITOR



HCRS EMPREENDIMENTOS

Ediana da Silva Costa
Representante Legal
CPF: 525.570.732-53